

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES – EACH**  
**MBA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA, DIREITO DIGITAL E INOVAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2025**

---

*Especialização realizada por meio de Convênio da USP e EACH com: COPEDEM, ENM, ESMAT, CNMP, MP-CE, TC Angola e FUSP (Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo)*

A Coordenação do Curso torna público o Edital nº 01/2025, que estabelece normas para o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidade extensão universitária (especialização), com Ensino a Distância (EaD) assíncrono, denominado **MBA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA, DIREITO DIGITAL E INOVAÇÃO**, nos termos da legislação vigente e do credenciamento do MEC.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O curso de Pós-Graduação Lato Sensu – MBA em Inteligência Artificial Generativa, Direito Digital e Inovação será ofertado pela Universidade de São Paulo – USP, por meio da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH-USP), com apoio da Fundação de Apoio à USP – FUSP, a partir do ano letivo de 2025, e terá a carga horária total de 428h, sendo 388h de disciplinas e 40h destinadas ao trabalho de conclusão de curso (TCC).

**Art. 2º** O MBA será oferecido na **modalidade de ensino a distância (EaD) assíncrono**, em ambiente virtual de aprendizagem (AVA), com aulas gravadas e acesso flexível, permitindo aos pós-graduandos conciliar seu desenvolvimento profissional com sua rotina de trabalho e pessoal.

**Parágrafo Único**– Mediante comunicação prévia da coordenação, poderá ser franqueado aos alunos participarem presencialmente e às suas expensas, de encontros opcionais com vagas limitadas, regras específicas e inscrições prévias, para acompanharem, ao vivo, eventos, atividades e algumas gravações de aulas, que serão disponibilizadas posteriormente no AVA para acesso de todos os alunos matriculados.

**Art. 3º** Uma vez fechado o número mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) alunos para sua abertura da turma, o oferecimento do curso está previsto para ocorrer entre **setembro de 2025 a dezembro de 2027**.

**Art. 4º** As vagas são limitadas, assim como eventuais condições especiais de pagamento e são decididas e organizadas pela coordenação de acordo com as regras da USP. Também serão ofertadas bolsas de estudos, as quais serão selecionadas mediante os critérios estabelecidos neste edital.

**Parágrafo Único**– Na formação dos blocos de admissão para preenchimento prioritário das vagas, serão contempladas os membros e servidores ligados às partes convenientes e as vagas residuais poderão ser destinadas a qualquer dos interessados pertencentes ao público-alvo.

**Art. 5º** O público-alvo do curso é composto por portadores de título de graduação obtido em curso oficialmente reconhecido pelo MEC ou devidamente revalidado no Brasil, dentre os quais:

I – Membros do Sistema de Justiça brasileiro, incluindo magistrados da justiça comum, federal e especial;

II – Membros do Ministério Público Estadual e Federal

III – Membros da Defensoria e Procuradorias Públicas;

IV – Magistrados de países lusófonos;

V – Advogados;

VI – Servidores do Sistema de Justiça, vinculados aos Tribunais, Ministérios Públicos, órgãos de controle, agências reguladoras e entidades governamentais ou privadas envolvidas com a transformação digital ou regulação de novas tecnologias.

**Parágrafo Único** - Candidatos portadores de diploma de graduação emitido por instituição estrangeira e não convalidado no Brasil poderão cursar a especialização desde que atendam a um processo prévio de validação junto à Comissão de Cultura e Extensão da EACH-USP, nos termos previstos nesse edital.

**Art. 6º** Informações atualizadas sobre inscrições e matrículas do curso podem ser obtidas por meio do site eletrônico: <https://mbauspia.com.br/>

**Art. 7º** A Coordenação do curso é realizada pelos Profa. Dra. Ana Carla Bliacheriene e Prof. Dr. Luciano Vieira de Araújo.

**Art. 8º** Em caso de dúvidas sobre inscrições, matrícula e curso, o candidato poderá enviar e-mail para: [contato@mbauspia.com.br](mailto:contato@mbauspia.com.br)

**Art. 9º** A previsão para início das aulas é no dia 18/09/2025.

**Parágrafo Único** – A coordenação poderá alterar a data de início ou qualquer outra aula do curso, por conveniência administrativa ou acadêmica, mediante aviso prévio aos alunos no AVA, e desde que observado o prazo final do curso e as regras da USP.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 10** - O curso de Especialização tem os seguintes objetivos:

**I** - Promover a formação continuada e especializada de profissionais que atuam no sistema de justiça, do setor público e privado, proporcionando-lhes conhecimentos atualizados e aprofundados sobre a intersecção entre direito, tecnologia, inteligência artificial e inovação;

**II** – Estimular e preparar para o uso responsável e ético de novas tecnologias no sistema de justiça;

**III** - Formar líderes para compreender os impactos e desafios da implantação da IA Generativa no sistema de justiça;

**IV** - Desenvolver competências que permitam aos egressos atuarem de forma profissional e ética na liderança da transformação tecnológica e digital do sistema de justiça.

**V**- Oferecer aos participantes conteúdos teóricos e práticos que levem à atualização dos conhecimentos para a inovação no sistema de justiça;

**VI** – Propiciar aos alunos um percurso formativo conectado à realidade institucional do Sistema de Justiça, não apenas com conhecimento técnico, mas também ferramentas concretas de aplicação profissional, em conformidade com as normativas vigentes do CNJ, CNMP, OAB, AGU, Defensorias Públicas e a estratégia nacional de inteligência artificial generativa.

**VII** - Formar egressos capazes de promover a transformação tecnológica do sistema de justiça, participar de discussões de alto nível, num ambiente de aprendizado ativo, e de ter protagonismo suas experiências práticas, contribuindo para a construção de uma rede de líderes, à altura dos desafios enfrentados atualmente pelo sistema de justiça.

## **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ACADÊMICA**

**Art. 11** O curso terá carga horária total de 428 (quatrocentas e seis) horas, compreendendo:

**I** – 388 (trezentos e oitenta e oito) horas de conteúdo teórico e prático, distribuídas em quatro módulos temáticos;

**II** – 40 (quarenta) horas destinadas à elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

**Art. 12** O curso será desenvolvido em quatro módulos temáticos e um módulo final voltado à produção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

**I - Módulo I**, com 120h, “Fundamentos da Inteligência Artificial e sua Aplicação no Direito”, composto pelas disciplinas: “Interface entre a Inteligência Artificial Generativa e o Direito”; “Legislação e Regulação de Tecnologias Digitais”; “Desafios jurídicos, éticos, técnicos e operacionais no uso de IA Generativa no Sistema de Justiça”; “Direitos Fundamentais e Tecnologia”.

**II -Módulo II**, com 92h, “Aplicações Práticas e Regulação da IA”, composto pelas disciplinas: “Cibersegurança e Resiliência Cibernética no Sistema de Justiça”; “Investigação Digital, Inteligência de Ameaça e Combate ao Cibercrime”; “Gestão de Dados e Análise de Big Data”; “Diplomacia Cibernética e Cooperação Internacional no Combate ao Cibercrime”; Metodologia de Pesquisa em Direito e Tecnologia”.

**III - Módulo III**, com 94h, “Direito Digital e os Novos Paradigmas do Direito Digital”, será composto pelas disciplinas: “Blockchain e Criptoativos”; “Internet das Coisas (IOT) e Direito”; “Direitos da Propriedade Digital em Ambientes Virtuais”, “Responsabilidade Civil: de Provedores de Internet e Plataformas Digitais e de Atos Praticados por IAG”; “Métodos Alternativos de Solução de Conflitos e ODRs”; “Código de Defesa do Consumidor no Mundo Digital”.

**IV -Módulo IV**, com 82h, “Seminários Avançados e Estudos de Caso: O Sistema de Justiça e as Tecnologias”, explora as principais tecnologias que impactam o sistema de justiça, destacando seus desafios, implicações jurídicas e soluções. Serão abordados temas de ponta como: jurimetria; computação quântica, infraestrutura para cidades inteligentes e seus reflexos no ambiente jurídico; litigância predatória e ferramentas para combatê-la; centros de inteligência, dentre outros.

**V- Orientação de TCC**, com um período para a orientação redação e defesa pública online do TCC, que poderá ser apresentado na forma de artigo científico, projeto de intervenção, estudo técnico ou ensaio jurídico-tecnológico, a critério do aluno e mediante aprovação do orientador. Esse módulo terá c/h de 40h, sendo as atividades conduzidas de forma autônoma e supervisionada, com prazos estipulados pela coordenação acadêmica.

**Art. 13.** As aulas são disponibilizadas quinzenalmente, com possíveis variações relacionadas a calendários nacionais e conveniência pedagógica da coordenação, preferencialmente às quintas-feiras e sextas-feiras, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), de forma assíncrona, com liberação programada conforme os dias/horários indicados no cronograma a ser divulgado no AVA, pelos coordenadores.

**Art. 14.** Será considerado aprovado o estudante que (i) obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação do conteúdo de cada disciplina; (ii) registrar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), em cada disciplina e obtiver aprovação na defesa do TCC, com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 15.** Em caso de reprovação em alguma disciplina, mediante solicitação do aluno e concordância da coordenação e do professor responsável pela disciplina, poderá ser facultado ao aluno realizar prova de recuperação, mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por disciplina que tenha de fazer a recuperação.

**Art. 16.** O curso em EAD assíncrono será ofertado em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) onde serão disponibilizados os recursos de instrução e as gravações.

**§1º** - Poderão ocorrer algumas interações síncronas (lives) e outras presenciais, opcionais aos alunos, que poderão, se desejarem,

manter contato direto com alguns docentes e com os coordenadores.

**§2º** - Para os encontros presenciais para acompanhar eventos, atividades e algumas gravações ao vivo, que têm número de vagas limitado com regras e critérios específicos para aprovação da participação, será necessária a inscrição prévia do aluno, que deve arcar exclusivamente e por sua conta com os eventuais custos relacionados a sua participação.

**§3º** - Atividades extraordinárias, não previstas na caracterização acadêmica do curso, não geram direito a que constem na carga horária total do curso e, eventualmente, quando for o caso, poderão gerar certificado de participação apartado, fornecido pela coordenação o curso.

**§4º** - Como se trata de curso em EAD assíncrono, todas as gravações estarão disponíveis no AVA do curso.

## **CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 17.** A inscrição no processo seletivo inicia-se a partir de 01 de agosto de 2025, exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso à plataforma oficial do curso.

**Art. 18.** Para formalizar a inscrição, o candidato com diploma expedido no Brasil ou convalidado por universidade brasileira, conforme as regras do MEC, deverá obrigatoriamente:

I – Entrar no sítio eletrônico (<https://mbauspia.com.br/>), ler a política de proteção de dados e, uma vez concordando, seguir o passo a passo, preenchendo os dados e juntando toda a documentação solicitada. Se preencher com dados parciais incompletos ou faltar a junção de algum documento solicitado, a inscrição não será validada;

II – Anexar cópia digitalizada do RG e do CPF;

III – Anexar cópia digitalizada legível do diploma de graduação ou, na ausência temporária deste, declaração original de conclusão de curso, emitida pela instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Para receber o certificado de conclusão o aluno deve entregar o diploma antes da conclusão das disciplinas;

IV – Anexar Currículo Lattes ou, na sua ausência, o Currículo Profissional atualizado, com informações que demonstrem sua formação e experiências profissionais equivalentes;

V – Anexar Carta de Intenção, com no máximo 2 (duas) páginas, explicitando os motivos da candidatura, os vínculos institucionais e as contribuições esperadas a partir da formação no curso, contendo no mínimo os seguintes pontos: i) razões pessoais e profissionais para cursar a especialização; ii) disponibilidade de tempo para cursar a especialização e fazer os estudos necessários; iii) experiência profissional; iv) capacidade ou potencial do candidato para contribuir, em seu ambiente de trabalho, na melhoria dos processos e atuação do sistema de justiça.

VI - Em caso de ser servidor público, declaração de seu superior hierárquico dando ciência que o servidor realizará as atividades do MBA.

**Parágrafo Único**- O documento de identificação a ser apresentado deverá ser obrigatoriamente o Registro Geral (RG), expedido pela Secretaria de Segurança Pública. Não serão aceitos outros documentos de identificação civil, ainda que com validade nacional.

**Art. 19.** Para formalizar a inscrição, o candidato estrangeiro ou com diploma expedido por universidade estrangeira, não convalidado por universidade brasileira, deverá obrigatoriamente, nos termos da Portaria PRCEU n. 33 de 17/10/2017:

I - Anexar cópia digitalizada do Diploma de graduação, emitido em papel timbrado da instituição de ensino;

II - Anexar cópia digitalizada do Histórico Escolar da graduação, emitido em papel timbrado da instituição de ensino;

III - Anexar cópia digitalizada da Carga Horária total do curso de graduação, emitido em papel timbrado da instituição de ensino;

IV - Conteúdo programático e carga horária de cada disciplina cursada, emitido em papel timbrado da instituição de ensino;

**§1º** - Além dos itens acima, deverá:

I – Entrar no sítio eletrônico (<https://mbauspia.com.br/>), ler a política de proteção de dados e, uma vez concordando, seguir o passo a passo, preenchendo os dados e juntando toda a documentação solicitada. Se preencher com dados parciais incompletos ou faltar a junção de algum documento solicitado, a inscrição não será validada;

II - Anexar cópia digitalizada do Passaporte

III – Anexar Currículo Lattes ou Profissional atualizado, com informações que demonstrem sua formação e experiências profissionais equivalentes;

IV – Anexar Carta de Intenção, com no máximo 2 (duas) páginas, explicitando os motivos da candidatura, os vínculos institucionais e as contribuições esperadas a partir da formação no curso, contendo no mínimo os seguintes pontos: i) razões pessoais e profissionais para cursar a especialização; ii) disponibilidade de tempo para cursar a especialização e fazer os estudos necessários; iii) experiência profissional; iv) capacidade ou potencial do candidato para contribuir, em seu ambiente de trabalho, na melhoria dos processos e atuação do sistema de justiça.

V - Em caso de ser servidor público, declaração de seu superior hierárquico dando ciência dos horários em que o servidor realizará as atividades do MBA e atestando a ciência da frequência.

**§2º** A inscrição do aluno estrangeiro somente será realizada após o aceite do diploma pela CCEX, mediante processo simplificado de validação de diploma, que tem efeitos exclusivos para cursar a especialização, e não se confunde com o processo de validação de diploma estrangeiro para exercício de profissão em território nacional.

**Art. 20.** A análise das inscrições será realizada pela coordenação do curso, com base nos seguintes critérios de avaliação:

I – Preenchimento adequado dos dados do formulário;

II – Entrega de todos os documentos solicitados de forma completa, correta e dentro do prazo estipulado;

III - Conteúdo, clareza e alinhamento da carta de motivação, com peso 5 (cinco);

II – Qualificação técnica e profissional apresentada no currículo, com peso 5 (cinco).

**§1º** A média mínima para que o candidato seja considerado apto à matrícula é de 7,0 (sete) pontos.

**§2º** Em caso de empate entre candidatos, a coordenação acadêmica poderá realizar análise qualitativa comparativa da documentação apresentada, inclusive com base no potencial de contribuição institucional do candidato.

**Art. 21.** Por determinação da coordenação acadêmica, o processo seletivo poderá ocorrer enquanto subsistirem vagas e quando avaliado que a entrada posterior de novos alunos não prejudicará academicamente o acompanhamento as atividades dele.

**Art. 22.** A coordenação poderá fazer seleções fracionadas para o preenchimento parcial e sucessivo de vagas de forma a atender a priorização de grupos específicos de alunos ligados às partes convenientes do Convênio firmado com a USP.

**Art. 23.** A lista com os nomes dos candidatos selecionados e aptos à realização da matrícula será divulgada no site oficial do curso, e poderá ser feita também, mas não obrigatoriamente, por correio eletrônico, diretamente enviado aos selecionados no e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

**Art. 24.** Caso ainda haja empate entre dois ou mais candidatos e isto interferir no aceite ou não de um ou mais inscritos, os coordenadores revisarão o currículo lattes/profissional e a carta de intenção dos candidatos empatados, selecionando quais os aceitos e quais os que não foram aceitos.

**Art. 25.** Os candidatos que solicitarem bolsa USP, serão classificados conforme critérios descritos na cláusula própria deste edital.

**Art. 26.** Não cabe recurso do resultado do processo seletivo.

## **CAPÍTULO V DA MATRÍCULA**

**Art. 27.** A matrícula deverá ser realizada pelos candidatos classificados, no prazo estabelecido na divulgação das listas dos aprovados no processo seletivo mediante:

I – Confirmação da adequação da documentação anteriormente enviada;

II – Envio de documentos adicionais eventualmente solicitados pela equipe técnico-administrativa do curso;

III – Efetivação do pagamento da primeira parcela do investimento ou do valor integral, nos termos das condições de pagamento escolhidas pelo aluno e descritas no edital.

IV – Assinatura do contrato de prestação de serviços com a Fundação da Universidade de São Paulo.

**§1º** A matrícula será considerada homologada apenas após a conferência da documentação e a devida compensação financeira do pagamento correspondente.

**§2º** A mera inscrição não assegura direito à matrícula, podendo esta ser negada em caso de inconsistência documental, descumprimento de prazos ou inadimplemento das obrigações financeiras.

**§3º** Havendo vagas remanescentes após o período de matrícula, a coordenação poderá convocar, em chamadas subsequentes, os candidatos classificados na lista de selecionados, respeitado o limite total das vagas.

**Art. 28.** O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos originais e das cópias entregues sob pena de eventual responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **CAPÍTULO VI DA RECORRÊNCIA SEMESTRAL DO CURSO**

**Art. 29** O candidato, desde já, declara-se ciente de que no âmbito do curso de especialização **será aplicado o regime didático semestral**, sendo, portanto, necessária a efetivação de rematrícula administrativa, para cada um dos períodos e a quitação integral das parcelas relativas ao semestre anterior para a realização da rematrícula administrativa do semestre seguinte.

## **CAPÍTULO VII DAS BOLSAS DE ESTUDO**

**Art. 30.** Serão oferecidas pela USP bolsas de estudo integrais no volume de até 10% (dez por cento) do número de vagas efetivamente preenchidas na modalidade paga.

**Art. 31.** Os candidatos que pleitearem a bolsa deverão se inscrever no processo seletivo, na forma já descrita no Capítulo IV, destacando na carta de apresentação que pleiteia vaga para bolsista, a função que exerce no setor público hoje, como acha que impactará no setor público após a realização do curso e ficarem atentos aos prazos de inscrição.

**Art. 32.** A distribuição das bolsas USP ocorrerá segundo os seguintes critérios:

I - Até 10 bolsas para SERVIDORES DOCENTES DA USP, que serão selecionados, preferencialmente, de acordo com o critério de menor tempo de USP.

II - Até 10 bolsas para SERVIDORES NÃO DOCENTES DA USP, que serão selecionados, preferencialmente, de acordo com o critério de menor tempo de USP.

III – As bolsas de estudos residuais serão direcionadas para interessados, classificados no processo seletivo de bolsas de estudo, nos termos e condições estipulados neste edital.

**Art. 33.** Para todos os bolsistas, o não atendimento à frequência mínima ou a reprovação em qualquer disciplina ou no TCC, gera a exclusão do beneficiário da bolsa do curso e o conseqüente cancelamento imediato da bolsa.

**Art. 34.** Os candidatos às bolsas que tiverem situações informadas e não comprovadas com envio de todos os documentos solicitados no ato da inscrição serão eliminados do processo seletivo de bolsa, em razão do não cumprimento de comprovação completa dos critérios exigidos.

**Art. 35.** Não será informada a lista das solicitações de bolsa e não será informada a ordem de classificação. Será publicada no site do MBA a lista de bolsistas selecionados.

**Art. 36.** Pessoas que já são beneficiárias de bolsas e estão com cursos de especialização em andamento ofertados pela USP não poderão pleitear novas bolsas.

**Art. 37.** Será desclassificado da avaliação de bolsa o candidato que não realizar a inscrição no processo seletivo, conforme descrito no Capítulo IV, ou não atender a qualquer um dos critérios informados neste edital.

**Art. 38.** A avaliação dos documentos será realizada pela Coordenação do Curso e não cabe recurso da decisão da concessão ou não da bolsa de estudos.

## **CAPÍTULO VIII DO INVESTIMENTO**

**Art. 39.** O MBA em Inteligência Artificial Generativa, Direito Digital e Inovação da Universidade de São Paulo constitui investimento estratégico para a formação de lideranças jurídicas e tecnológicas no setor público e privado. Para viabilizar maior acesso à excelência acadêmica, serão oferecidas modalidades de pagamento com valores promocionais e descontos especiais, vinculados à ordem de inscrição e à participação de entidades parceiras. Os valores do curso poderão ser quitados por meio das seguintes opções:

I – Pagamento, com desconto, em parcela única de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com vencimento no ato da matrícula;

II – Pagamento, com desconto, em três parcelas trimestrais e sucessivas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

III – Pagamento, sem desconto, em até dezoito parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.444,44 (mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), totalizando R\$ 25.999,92 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

**Parágrafo Único** – Os pagamentos poderão ser realizados por meios de pagamento variados (cartão de crédito, Pix, boleto) sobre os quais podem incidir diferentes modalidades de taxas, cujo custo estará discriminado no valor total do pagamento e será repassado para os alunos.

**Art. 40.** Os descontos mencionados nos incisos I e II deste artigo são limitados e condicionados à disponibilidade de vagas nas faixas promocionais, podendo ser esgotados conforme a demanda e a ordem cronológica de inscrição.

**Art. 41.** As condições promocionais poderão ser ofertadas em parceria com entidades convenientes ou com entidades públicas ou privadas comprometidas com o fomento à qualificação de profissionais de agentes do sistema de justiça na área de tecnologia, inovação e direito.

**Art. 42.** O pagamento da primeira parcela, ou do valor integral (se contratado com desconto à vista), é condição obrigatória para homologação da matrícula.

**Art. 43.** O candidato está ciente de que se obriga a pagar todas as parcelas do Curso em questão, mantendo-se adimplente com suas obrigações financeiras e acadêmicas e em caso de inadimplemento esse ficará constituído em mora, constituindo, pois, dívida líquida e certa, exigível por meio judicial.

**Art. 44.** O inadimplemento do candidato no que tange ao pagamento das parcelas mensais de um semestre letivo impedirá que o mesmo curse o semestre letivo subsequente.

**Art. 45.** O inadimplemento do candidato por prazo superior a 90 dias poderá ensejar a inscrição da dívida junto aos órgãos de proteção ao crédito, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

## **CAPÍTULO IX DA CERTIFICAÇÃO**

**Art. 46.** Fará jus ao Certificado de Conclusão da Especialização “MBA em Inteligência Artificial Generativa, Direito Digital e Inovação”, emitido pela Universidade de São Paulo, o estudante que cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades propostas em cada disciplina, aferidas pela entrega de atividades, avaliações e acesso regular à plataforma virtual de aprendizagem;

II – Obter média igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina obrigatória do curso;

III – Ser aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com nota igual ou superior a 7,0 (sete), entregue e defendido até o prazo final estabelecido no calendário acadêmico;

IV – Ter comprovada a conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC, com entrega do respectivo diploma até a data do encerramento das disciplinas;

V – Ter quitado integralmente todos os pagamentos previstos no contrato firmado com a FUSP.

**Art. 47.** O curso é integralmente composto por disciplinas obrigatórias, não sendo permitida a substituição, o trancamento ou o reaproveitamento de créditos de outros cursos da USP ou de instituições externas.

**Art. 48.** Em caso de reprovação em disciplina, o aluno poderá solicitar nova oportunidade de avaliação mediante pagamento de Taxa de Recuperação por Disciplina, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por disciplina em que haja reprovado, desde que autorizado pela Coordenação e pelo docente responsável.

**Art. 49.** Em caso de reprovação na Defesa do TCC, a critério da Banca Avaliadora, o aluno poderá submeter-se à nova defesa, no prazo de 15 dias após sua defesa original e mediante o pagamento das despesas para a realização da nova banca e desde que esse prazo não ultrapasse o prazo final do encerramento do curso.

**Art. 50.** O não cumprimento dos requisitos supracitados impossibilita a emissão do certificado de conclusão do curso de especialização, ainda que todas as atividades tenham sido acessadas ou realizadas.

## **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 51.** A participação no processo de inscrição implica ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e nos demais regulamentos complementares da Universidade de São Paulo.

**Art. 52.** O curso disponibiliza acesso ao AVA e ao Sistema Integrado de Bibliotecas da USP, o qual reúne bases de dados, periódicos e livros digitais nacionais e internacionais.

**Art. 53.** A contratação institucional de vagas por parte de órgãos públicos poderá ser feita mediante celebração de contrato com a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP), com previsão de pagamento à vista ou parcelado, nos termos acordados.

**Art. 54.** As comunicações oficiais, divulgações, atualizações, listas de classificados e orientações acadêmicas serão realizadas exclusivamente por meio do site institucional do curso e, eventualmente, pelo e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição. No processo seletivo.

**Art. 55.** Não serão devolvidas parcelas pagas pelo contratante, exceto se o aluno cancelar o curso antes do início das aulas por insuficiência de participantes. Neste caso, o aluno será reembolsado do valor da primeira mensalidade do Curso, parcela esta que o pagamento terá sido realizado antes ou no ato da matrícula.

**Art. 56.** O abandono do Curso não caracteriza extinção do vínculo contratual, que permanecerá em vigor até o término do período pactuado, mantendo todas as obrigações do contratante.

**Art. 57.** A extinção contratual poderá também ocorrer quando a USP aplicar pena disciplinar de desligamento ao aluno, em decorrência de falta grave.

**§ 1º** - O aluno pode ser advertido por escrito ou ser suspenso das atividades acadêmicas, sendo estas sanções aplicadas pelos critérios próprios da USP, sendo facultado em todos os casos o seu direito de defesa escrita.

**§ 2º** – Conforme a gravidade da conduta, as sanções de suspensão e desligamento podem ser aplicadas independentemente de sanções anteriores ou da primariedade do infrator.

**Art. 58.** Para casos de extinção contratual ou abandono do Curso, não será fornecido Certificado das disciplinas avulsas.

**Art. 59.** O vínculo contratual finalizará quando todas as atividades acadêmicas forem concluídas e as correspondentes obrigações financeiras salgadas.

**Art. 60.** Fica proibida, sob as penas das leis civil e criminal, a reprodução do conteúdo das aulas, apostilas ou qualquer material didático distribuído no decorrer do Curso, bem como a veiculação do(s) mesmo(s) em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita da USP, com fulcro à Lei 9.610/98.

**Art. 61.** O pagamento da primeira parcela do curso importará na aceitação integral das regras do Edital 01/2025, do teor do contrato de prestação de serviços com a FUSP e demais atos normativos que vierem a ser baixados pelos órgãos competentes da Universidade de São Paulo.

**Art. 62.** Os casos omissos e as situações excepcionais serão decididos pela Coordenação do curso, respeitadas as normas da Universidade de São Paulo e da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da EACH-USP.

**01 de agosto de 2025.**